

DECRETO Nº 108, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA O ART. 5º DO DECRETO Nº 093 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 093, de 06 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As determinações contidas no art. 4º do presente Decreto se aplicam também às lojas de conveniência localizadas em Postos de Combustíveis, no Município de Forquilha.

§1º Fica proibida a aglomeração de pessoas e carros nas dependências e imediações desses estabelecimentos (estacionamento, passagem de carro, espaços livres, entre outros).

§2º Deverá ser garantido o efetivo cumprimento das medidas previstas no §1º deste artigo, com o isolamento físico das áreas extras de estacionamento e áreas livres, com cones, fitas zebreadas ou similares, delimitando, assim, as áreas interditadas.

§3º O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração sanitária prevista na Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, acarretará a imposição de multa no valor de 300 UFM (R\$ 981,00) para pessoa jurídica.

§4º Os clientes que descumprirem o disposto neste artigo também serão responsabilizados administrativamente, com aplicação de penalidade de multa, no valor 100 UFM (R\$ 327,00), nos termos da Lei Municipal nº 274, de 21 de dezembro de 1993, sem prejuízo das demais sanções penais e civis cabíveis.” (NR)

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto, sendo que as atividades não referidas nos Decretos e Portarias municipais seguirão as diretrizes sanitárias editadas pela SES.

Art. 4º Esse Decreto entra em vigor em 31 de agosto de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 31 de agosto de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado 31 de agosto de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe Departamento de Governo